

## RECOMENDAÇÃO Nº 04/2008

### O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO,

**Considerando** que a coletivização das demandas é instrumento de celeridade processual, atendendo ao direito fundamental insculpido no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** que o Poder Judiciário pode colaborar com uma maior difusão das tutelas coletivas, aplicando, de forma proativa, o art. 7º, da Lei da Ação Civil Pública, que estatui que “se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis”, lembrando que, além do “*Parquet*”, a Defensoria Pública também possui legitimidade para o ajuizamento de ações coletivas (art. 5º, II, da LACP);

**Considerando**, no mesmo diapasão, que a coletivização da execução também é juridicamente possível e axiologicamente recomendável, a teor do art. 28 da Lei das Execuções Fiscais, que dita que “o juiz, a requerimento das partes, poderá por conveniência da unidade da garantia da execução, ordenar a reunião de processos contra o mesmo devedor”, sendo os processos distribuídos ao juízo da primeira distribuição;

**Considerando** que tal reunião é instrumento de descongestionamento da atividade judiciária, visto que possibilita a condução conjunta de várias execuções, evitando-se a perpetração de inúmeros incidentes em todos os processos, caso conduzidos separadamente, e, conseqüentemente, a demora na entrega da prestação jurisdicional última, que é a satisfação do bem da vida;

**RESOLVE** recomendar aos Juízes do Trabalho da 7ª Região da Justiça do Trabalho que apliquem, sempre que possível, o art. 7º da Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), remetendo peças de demandas de potencial coletivo para o Ministério Público do Trabalho e para a Defensoria Pública da União, bem assim que apliquem o art. 28 da Lei de Execuções Fiscais (Lei nº 6.830/80), reunindo processos, contra o mesmo devedor, que estiverem em fase de execução.

Fortaleza, 11 de novembro de 2008.

**JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA**  
Presidente do Tribunal